

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Presidente Rui Manuel de Almeida e Silva, estando presentes os Senhores Vereadores Doutor Carlos Alberto David dos Santos Lopes; Joaquim Vaz Mendonça de Olivera e José Manuel Fidalgo Abreu Avelar.

Faltas Justificadas:

O Senhor Vice-Presidente Amândio Manuel Ideias Mendes, não compareceu a esta reunião por motivos de doença.

Hora de Abertura: dezoito horas. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião com a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião passando-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**ORDEM DE TRABALHOS**

- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Rui Silva**, deu conhecimento aos Senhores Vereadores do pedido de substituição do Senhor Vereador Jorge Manuel Fernandes de Abreu, para aquela Reunião Ordinária, estando presente em sua substituição o Senhor Vereador Joaquim Vaz Mendonça de Oliveira, transmitindo que o pedido foi aceite. \_\_\_\_\_
  
- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva** deu conhecimento aos Senhores Vereadores que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos recebeu no passado dia 26 de maio, em Fátima o prémio Bombeiro de Mérito – Menção Honrosa, no âmbito do Dia do Bombeiro Português em que também foram homenageados bombeiros e instituições. \_\_\_\_\_  
Este prémio é relativo ao ano de 2012 e foi atribuído pelo Júri Nacional (Liga dos Bombeiros Portugueses) sob proposta da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e destina-se a distinguir câmaras municipais com ação relevante no apoio às corporações, sendo um reconhecimento onde se destaca o grande profissionalismo dos homens e mulheres que servem aquela instituição. \_\_\_\_\_
  
- Os Senhores Vereadores tomaram conhecimento. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -

- Também deu conhecimento que a Final da 2.<sup>a</sup> Edição do Concurso Intermunicipal de Ideias de Negócio “Empreendedorismo nas Escolas” promovido pela Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte (CIMPIN) se realizou na Casa da Cultura de Figueiró dos Vinhos, ficando classificado em 3.º lugar as alunas do 12.º Ano do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, com o Projeto “PinPack” que consiste na criação de uma loja online com produtos típicos desta região do Pinhal Interior Norte. \_\_\_\_\_  
Nesse sentido o **Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva**, sugeriu que fosse atribuído um Voto de Felicitações às alunas Sara Canário, Vânia Santos e Carolina Oliveira.
- A Câmara Municipal concordou inteiramente com aquela sugestão. \_\_\_\_\_
- Ainda no uso da palavra o **Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva** sugeriu aos Senhores Vereadores que fosse atribuído um Voto de Congratulação à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, pela manutenção no escalão maior do Campeonato Distrital de Futebol de Onze do distrito de Leiria. \_\_\_\_\_
- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade atribuir um Voto de Congratulação à Associação Desportiva. \_\_\_\_\_
- A Câmara Municipal tomou conhecimento do convite endereçado pela Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, para o Convívio Final de Época Desportiva a realizar no próximo dia 8 de junho de 2013 pelas 13,00 horas no Estádio Municipal Afonso Lacerda. \_\_\_\_\_
- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retificar todos os pedidos de viatura, de diversas Associações, sendo:
  - ARCRA - Associação Recreativa e Cultural da Ribeira de Alge – Viatura para o dia 16 de junho de 2013;
  - Grupo Coral São João Batista – Viatura de 27 lugares, para o dia 29 de junho de 2013;
  - Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos – Viatura de 27 lugares, para os dias 04, 18 e 25 de maio de 2013;
  - Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos – Viatura para os dias 28 de maio e 4 de junho de 2013

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -

**2. BALANCETE:** A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia, que acusa o seguinte saldo, que por fotocópia fica arquivado em pasta anexa à presente ata:

**COFRE DA CÂMARA**

**Em Operações Orçamentais:** 294.009,28€ (duzentos e noventa e quatro mil nove euros e vinte e oito cêntimos). \_\_\_\_\_

**Em Operações de Tesouraria:** 65.825,84€ (sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos). \_\_\_\_\_

**3. PAGAMENTOS E OUTROS**

**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

A Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia oito de maio de dois mil e treze e o dia vinte e oito de maio de dois mil e treze, respeitantes às ordens de pagamento de despesas orçamentais registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 576.509,05€ (quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e nove euros e cinco cêntimos). Tomou ainda conhecimento das Ordens de Pagamento emitidas no mesmo período, registadas sob os números 976/2013 (novecentos e setenta e seis barra dois mil e treze) a 1195/2013, (mil cento e noventa e cinco barra dois mil e treze) respeitantes a despesas orçamentais, na importância de 551.335,13€ (quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e cinco euros e treze cêntimos). \_\_\_\_\_

**OPERAÇÕES TESOURARIA**

No que respeita a Operações de Tesouraria, a Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia oito de maio de dois mil e treze e o dia vinte e oito de maio de dois mil e treze, respeitantes às Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 37.481,01€ (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e um cêntimo). Tomou ainda conhecimento da Ordem de Pagamento de Operações de Tesouraria emitida no mesmo período, registada sob o número 141/2013 (cento e quarenta e um barra dois mil e treze) respeitante a despesa de tesouraria, na importância de 57,07€ (cinquenta e sete euros e sete cêntimos). \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -

**4. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**4.1. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – PROTOCOLO – DESPESAS DOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2013 DE DIVERSOS FUNCIONÁRIOS - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DATADO**

**DE 10/05/2013:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos emitidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva, datados de 10/05/2013, respeitante a despesas dos meses de fevereiro e março de 2013, no valor total de 6.625,02 euros (seis mil seiscentos e vinte e cinco euros e dois cêntimos). \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**4.2. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE**

**4.2.1. SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva, datado de 10/05/2013, respeitante ao seguro de acidentes de trabalho da Equipa de Intervenção, no valor total de 735,47 euros (setecentos e trinta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos). \_\_\_\_\_

**4.2.2. SEGURANÇA SOCIAL RELATIVA AO MÊS DE MARÇO DE 2013:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva, datado de 10/05/2013, respeitante à Segurança Social da Equipa de Intervenção, do mês de março de 2013, no valor total de 370,13 euros (trezentos e setenta euros e treze cêntimos). \_\_\_\_

**4.2.3. ENVIO DE RELATÓRIO/RESUMO DE ATIVIDADES 2012 RELATIVO À EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório/Resumo de Actividades 2012 referente à Equipa de Intervenção Permanente, ao serviço do Corpo de Bombeiros.

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -

**4.3. 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO:** A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a 3.ª Alteração ao Orçamento tanto nos reforços como nas anulações no valor total de 75.500,00 euros (setenta e cinco mil e quinhentos euros). \_\_\_\_\_

**4.4. 3.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO:** A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a 3.ª Alteração às Grandes Opções do Plano tanto nos reforços como nas anulações no valor total de 10.000,00 euros (dez mil euros). \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -

**5. SETOR DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E URBANÍSTICO**

**5.1. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO N.º 54, DA LEI N.º64/2003, DE 23 DE AGOSTO, DE PRÉDIOS RÚSTICOS**

**5.1.1. LOCALIZAÇÃO: RIBEIRA DO MARCO E VALE, FREGUESIA DE CAMPELO E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS - REQUERENTE: CLÁUDIA VIEIRA, ADVOGADA**

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 41/2013, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva, tendo sido deliberado por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer favorável para a constituição de compropriedade dos prédios rústicos inscritos com o artigo matricial n.º 12842 sito em Ribeira do Maro e os artigos matriciais n.ºs 12850; 12851; 12852, 12853 e 12855, sitos em Vale, da freguesia de Campelo e concelho de Figueiró dos Vinhos.

**Proposta de Deliberação N.º 41/2013:**

“Cláudia Vieira, Advogada com o domicílio profissional na rua Dr. António José de Almeida nº 12, freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos, veio requerer através do requerimento com o registo de entrada n.º115, de 07.05.2013, o pedido de certidão de compropriedade de vários prédios rústicos inscritos com o artigo matricial n.º 12842 sito em Ribeira do Maro e os artigos matriciais n.º 12850, 12851, 12852, 12853 e 12855 sitos em Vale, da freguesia de Campelo e concelho de Figueiró dos Vinhos.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução na S.P.E.U. cumpre à Câmara Municipal deliberar a emissão de um ato sobre o local da situação dos prédios, de acordo com o n.º 1 do artigo n. 54, da Lei n.º64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de Constituição de Compropriedade.

Nestes termos, PROPOMOS que a Câmara Municipal delibere:

- Emitir parecer favorável para a constituição de compropriedade dos prédios rústicos inscritos com o artigo matricial n.º 12842 sito em Ribeira do Maro e os artigos matriciais n.º 12850, 12851, 12852, 12853 e 12855 sitos em Vale, da freguesia de Campelo e concelho de Figueiró dos Vinhos, nas condições referidas segundo o parecer técnico – informação n. 04.SPEU.2013.C, de 08 de maio” \_\_\_\_\_

**5.1.2. LOCALIZAÇÃO: AREGA, FREGUESIA DE AREGA E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS - REQUERENTE: ALCINA MARIA FERNANDES RODRIGUES JANUÁRIO:**

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 42/2013, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva, tendo sido deliberado por unanimidade aprovar a mesma,

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -**

emitindo parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito com o artigo matricial n.º 5891 sito em Vale Moleiro da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos.

**Proposta de Deliberação N.º 42/2013:**

“Alcina Maria Fernandes Rodrigues Januário, residente em rua Horta da Fonte, Lote n.º 2 – 2.º Drt.º, freguesia e concelho do Cartaxo, veio requerer através do requerimento com o registo de entrada n.º127 de 17.05.2013, o pedido de certidão de compropriedade do prédio rústico inscrito com o artigo matricial n.º 5891 sito em Vale Moleiro, freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no S.P.E.U., cumpre à Câmara Municipal deliberar a emissão de um ato sobre o local da situação dos prédios, de acordo com o n.1 do artigo n. 54, da Lei n.º64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de Constituição de Compropriedade. Assim sendo, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade do referido prédio, não podendo contudo desta situação resultar o parcelamento físico da mesma em virtude da parcela não se situar em perímetro urbano, e não ser viável a sua divisão física de acordo com a legislação em vigor nesta data.

Nestes termos, PROPOMOS que a Câmara Municipal delibere:

- Emitir parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito com o artigo matricial n.º 5891 sito em Vale Moleiro da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos, nas condições referidas segundo o parecer técnico – informação n. 05.S.P.E.U.2013.C, de 23 de maio”.

## **5.2. EDIFÍCIO QUE AMEAÇA RUÍNA**

### **5.2.1. SITO EM ENCHECAMAS, DA FREGUESIA E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 43/2013, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva, tendo sido deliberado por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a mesma, devendo ser objeto de obras de reconstrução no prazo de 30 (trinta) dias, ou de demolição parcial no prazo de 15 (quinze) dias. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação N.º 43/2013:**

“O edifício que ameaça ruína, sito em Enchecamas, freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos, foi objeto de vistoria em virtude de a mesma se encontrar em elevado estado de degradação e em estado eminente de ruína, pondo em causa a falta de segurança e salubridade do local e da sua envolvente.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no S.P.E.U. de acordo

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -**

com os artigos 89º e 90º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e sucessiva alteração, foi assente o auto de vistoria n.º 07/2013, emitido em 10/05/2013, que, verifica que o edifício se encontra totalmente em perigo de ameaça de ruína, constituindo assim perigo para a saúde e segurança das pessoas.

Nestes termos, PROPOMOS que a Câmara Municipal delibere:

- Se o edifício deve ser objeto de obras de reconstrução ou de demolição parcial, respetivamente, nos termos do artigo 4º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e sucessiva alteração”. \_\_\_\_\_

**5.2.2. SITO EM RUA D. JOSÉ MARTINHO SIMÕES, FREGUESIA E CONCELHO DE**

**FIGUEIRÓ DOS VINHOS**: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 44/2013, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva, tendo sido deliberado por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a mesma, devendo o beirado do edifício ser objeto de obras de conservação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e sucessiva alteração. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação N.º 44/2013:**

“O edifício que ameaça ruína, sito em Rua Dr. José Martinho Simões, freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos, foi objeto de vistoria em virtude de a mesma se encontrar em elevado estado de degradação e em estado eminente de ruína, pondo em causa a falta de segurança e salubridade do local e da sua envolvente.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no S.P.E.U. de acordo com os artigos 89º e 90º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e sucessiva alteração, foi assente o auto de vistoria n.º 08/2013, emitido em 23/05/2013, que, verifica que o beirado do edifício se encontra parcialmente em perigo de ameaça de ruína, constituindo assim perigo para a saúde e segurança das pessoas.

Nestes termos, PROPOMOS que a Câmara Municipal delibere:

- Que o beirado do edifício deva ser objeto de obras de conservação, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e sucessiva alteração”. \_\_\_\_\_



- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -

**6. CORRESPONDÊNCIA/EXPEDIENTE DIVERSO**

**6.1. EP ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A. – A13/IC3 – SINALIZAÇÃO DO NÓ IC8/AVELAR SUL**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício remetido pela EP Estradas de Portugal, S.A. relativamente à A13/IC3 – Sinalização do Nó IC8/Avelar Sul. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -

**7. ASSUNTOS DE ÚLTIMA HORA COM CARÁCTER DE URGÊNCIA:** A Câmara deliberou por unanimidade, inserir os seguintes assuntos na ordem de trabalhos, e a sua deliberação imediata, nos termos do artigo 83.º da lei 169/99 de 18 de setembro:

**7.1. AUTORIZAÇÃO PARA MOBILIZAÇÃO DE SOLO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO PELO DECRETO-LEI N.º 139/89 DE 28 DE ABRIL, COM VISTA À PLANTAÇÃO DE EUCALIPTOS**

**7.1.1. ANTÓNIO LOPES DA COSTA ÂNGELO (REQ. N.º 277 DE 23/04/2013) – LOCAL: FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão do requerente de acordo com as Informações Técnicas emitidas pelo Responsável da Unidade Orgânica Ambiente Serviços Urbanos e Proteção Civil Senhor Engenheiro Florestal Luís Filipe Silva e pelo Setor de Planeamento Estratégico e Urbanístico Senhora Arquiteta Sónia Costa e Senhora Engenheira Carla Simões, que a seguir se transcrevem:

**Senhor Engenheiro Florestal Luís Filipe Silva:**

“De acordo com a informação do Sector de Cartografia, a mobilização de solo requerida ( Art.º Matricial n.º 19082 - Coord.Milit: x=190508,83m Y=334097,10m; Art.º Matricial n.º 18955 - Coord.Milit: x=190642,28m Y=334252,23m; Art.ºs Matriciais 18624 e 18625 - Coord.Milit: x=190966,12m Y=334593,86m; Art.º Matricial 18414 – Coord.Milit: x=191314,03m y=333838m; Art.ºs Matriciais 18177 e 18219 - Coord.Milit: x=190703,95m Y=333016,11m ) situa-se em **Espaço Florestal, sem condicionantes.**

A preparação do terreno para posterior reflorestação, poderá ser autorizada, devendo no entanto cumprir-se os seguintes critérios e condições:

- A mobilização deverá ser efetuada no sentido transversal ou em curva de nível e executada em faixas não contíguas, não podendo a largura destas faixas exceder 2,5 metros, assim como a largura da faixa de terreno não intervencionada deverá respeitar a dimensão mínima de 1 metro. A vegetação natural (herbácea/arbustiva), nesta faixa, deverá ser conservada por um período mínimo de 2 anos.
- Deverão ser respeitadas na mobilização de solo, as linhas de água, deixando-se intacta a vegetação naquele local, numa faixa de 15 metros para ambos os lados.
- No cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 17/2009 de 14 de Janeiro, a ação de florestação terá obrigatoriamente de contemplar o estipulado no n.º 15 do artigo 15.º do referido diploma, o que implica a obrigatoriedade de respeitar as faixas de gestão de combustível previstas no referido artigo, destacando-se neste caso concreto a

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -**

necessidade de respeitar junto à rede viária, uma largura mínima de 10 metros em relação à 1.ª linha de plantação, sem que nessa faixa se recorra a qualquer arborização.

A plantação fica condicionada à necessária autorização do **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas**.

É tudo quanto me cumpre informar pelo que coloco à consideração superior”.

**Senhora Arquiteta Sónia Costa e Senhora Engenheira Carla Simões:**

“De acordo com a planta apresentada pelo requerente, de acordo com a planta síntese do Plano Director Municipal de Figueiró dos Vinhos (publicado em Diário da República através da Resolução do Conselho de Ministros nº 11/95 de 10 de Fevereiro), nomeadamente Planta de Ordenamento e de Condicionantes; de acordo com a Carta de Perigosidade, Carta de Áreas Ardidadas e Mapa do Regime Florestal e Rede Natura 2000, inseridas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), informa-se a Unidade Orgânica Ambiente, Serviços Urbanos e Proteção Civil, que as áreas em questão se situam:

**Artigo Matricial nº: 19082**

- ✓ Planta de Ordenamento do PDM: a totalidade da parcela localiza-se em Área Florestal e sem condicionantes;
- ✓ De acordo com a Carta de Perigosidade apresentada no PMDFCI, a maior parte da área insere-se em risco de incêndio da classe muito baixa;
- ✓ De acordo com a carta oficial de áreas ardidadas a parcela não alvo de incêndio florestal entre os anos 2002 e 2008;

**Coordenadas do ponto central da área onde se localiza a parcela.**

**Militares:** X = 190508, 83 m

Y = 334097,10 m

**Datum 73:** X = -009491,05 m

Y = 034097,32 m

**WGS 84 (coordenadas geográficas):**

-08° 14' 39,179"

39° 58' 31,065"

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -

**Artigo Matricial nº: 18955**

- ✓ Planta de Ordenamento do PDM: a totalidade da parcela localiza-se em Área Florestal e sem condicionantes;
- ✓ De acordo com a Carta de Perigosidade apresentada no PMDFCI, a maior parte da área insere-se em risco de incêndio da classe baixa;
- ✓ De acordo com a carta oficial de áreas ardidadas a parcela não alvo de incêndio florestal entre os anos 2002 e 2008;

**Coordenadas do ponto central da área onde se localiza a parcela**

**Militares:** X = 190642,28 m

Y = 334252,23 m

**Datum 73:** X = -9357,60m

Y = 34252,45 m

**WGS 84 (coordenadas geográficas):**

-08° 14' 33,563"

39° 58' 36,100"

**Artigo Matricial nº: 18624 e 18625**

- ✓ Planta de Ordenamento do PDM: a totalidade da parcela localiza-se em Área Florestal e sem condicionantes;
- ✓ De acordo com a Carta de Perigosidade apresentada no PMDFCI, a maior parte da área insere-se em risco de incêndio da classe baixa;
- ✓ De acordo com a carta oficial de áreas ardidadas a parcela não alvo de incêndio florestal entre os anos 2002 e 2008;

**Coordenadas do ponto central da área onde se localiza a parcela**

**Militares:** X = 190966,12 m

Y = 334593,86 m

**Datum 73:** X = -9033,76m

Y = 34594,08 m

**WGS 84 (coordenadas geográficas):**

-08° 14' 19,933"

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -

39° 58' 47,189"

**Artigo Matricial nº: 18414**

- ✓ Planta de Ordenamento do PDM: a totalidade da parcela localiza-se em Área Florestal e sem condicionantes;
- ✓ De acordo com a Carta de Perigosidade apresentada no PMDFCI, a parcela encontra-se fora do limite administrativo
- ✓ De acordo com a carta oficial de áreas ardidadas a parcela encontra-se fora do limite administrativo

**Coordenadas do ponto central da área onde se localiza a parcela**

**Militares:** X = 191314,03m

Y = 333838 m

**Datum 73:** X = -8685,85m

Y = 33838,90 m

**WGS 84 (coordenadas geográficas):**

-08° 14' 05,234"

39° 58' 22,718"

**Artigo Matricial nº: 18177 e 18219**

- ✓ Planta de Ordenamento do PDM: a totalidade da parcela localiza-se em Área Florestal e espaço de Zonas industriais propostas;
- ✓ De acordo com a Carta de Perigosidade apresentada no PMDFCI, a maior parte da área insere-se em risco de incêndio da classe muito baixa;
- ✓ De acordo com a carta oficial de áreas ardidadas a parcela não alvo de incêndio florestal entre os anos 2002 e 2008

**Coordenadas do ponto central da área onde se localiza a parcela**

**Militares:** X = 190703,95 m

Y = 333016,11 m

**Datum 73:** X = -9295,93 m

Y = 33016,33 m

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -

**WGS 84 (coordenadas geográficas):**

-08° 14' 30,900"  
39° 57' 56,025'

**7.1.2. EMÍDIO DA SILVA GODINHO E LUÍSA BATISTA DA SILVA (REQ. N.º 265 DE 17/04/2013) – LOCAL: FREGUESIA DE AREGA:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão do requerente de acordo com as Informações Técnicas emitidas pelo Responsável da Unidade Orgânica Ambiente Serviços Urbanos e Proteção Civil Senhor Engenheiro Florestal Luís Filipe Silva e pelo Setor de Planeamento Estratégico e Urbanístico Senhora Arquiteta Sónia Costa e Senhora Engenheira Carla Simões, que a seguir se transcrevem:

**Senhor Engenheiro Florestal Luís Filipe Silva:**

“De acordo com a informação do Sector de Cartografia, a mobilização de solo requerida (Coord.Milit: x=184664,29m Y=319636,79m) situa-se em:

1. Espaço Florestal, sem condicionantes.

A preparação do terreno para posterior reflorestação, poderá ser autorizada, devendo no entanto cumprir-se os seguintes critérios e condições:

- A mobilização deverá ser efetuada no sentido transversal ou em curva de nível e executada em faixas não contíguas, não podendo a largura destas faixas exceder 2,5 metros, assim como a largura da faixa de terreno não intervencionada deverá respeitar a dimensão mínima de 1 metro. A vegetação natural (herbácea/arbustiva), nesta faixa, deverá ser conservada por um período mínimo de 2 anos.
- Deverão ser respeitadas na mobilização de solo, as linhas de água, deixando-se intacta a vegetação naquele local, numa faixa de 15 metros para ambos os lados.
- No cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 17/2009 de 14 de Janeiro, a ação de florestação terá obrigatoriamente de contemplar o estipulado no n.º 15 do artigo 15.º do referido diploma, o que implica a obrigatoriedade de respeitar as faixas de gestão de combustível previstas no referido artigo, destacando-se neste caso concreto a necessidade de respeitar junto à rede viária, uma largura mínima de 10 metros em relação à 1.ª linha de plantação, sem que nessa faixa se recorra a qualquer arborização.

A plantação fica condicionada à necessária autorização do **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas**.

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -**

É tudo quanto me cumpre informar pelo que coloco à consideração superior”.

**Senhora Arquiteta Sónia Costa e Senhora Engenheira Carla Simões:**

“De acordo com a planta apresentada pelo requerente, de acordo com a planta síntese do Plano Director Municipal de Figueiró dos Vinhos (publicado em Diário da República através da Resolução do Conselho de Ministros nº 11/95 de 10 de Fevereiro), nomeadamente Planta de Ordenamento e de Condicionantes; de acordo com a Carta de Perigosidade, Carta de Áreas Ardidadas e Mapa do Regime Florestal e Rede Natura 2000, inseridas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), informa-se a Unidade Orgânica Ambiente, Serviços Urbanos e Proteção Civil, que as áreas em questão se situam:

**Artigo Matricial nº: 4127**

- ✓ Planta de Ordenamento do PDM: a totalidade da parcela localiza-se em Área Florestal e sem condicionantes;
- ✓ De acordo com a Carta de Perigosidade apresentada no PMDFCI, a maior parte da área insere-se em risco de incêndio da classe baixa;
- ✓ De acordo com a carta oficial de áreas ardidadas a parcela foi alvo de incêndio florestal no ano 2005;

**Coordenadas do ponto central da área onde se localiza a parcela.**

**Militares:** X = 184664,29m

Y = 319636,79 m

**Datum 73:** X = -15335,59 m

Y = 19637,01 m

**WGS 84 (coordenadas geográficas):**

-08° 18' 44,248"

39° 50' 41,916"

**7.1.3. SILVÉRIO ANTUNES COELHO (REQ. N.º 247 DE 10/04/2013) - LOCAL: FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão do requerente de acordo com as Informações Técnicas emitidas pelo Responsável da Unidade Orgânica

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -**

Ambiente Serviços Urbanos e Proteção Civil Senhor Engenheiro Florestal Luís Filipe Silva e pelo Setor de Planeamento Estratégico e Urbanístico Senhora Arquiteta Sónia Costa e Senhora Engenheira Carla Simões, que a seguir se transcrevem:

**Senhor Engenheiro Florestal Luís Filipe Silva:**

“De acordo com a informação do Sector de Cartografia, a mobilização de solo requerida (Coord.Milit. x=188287,04m Y=330251,23 m).

1. Espaço Florestal, sem condicionantes.

A preparação do terreno para posterior reflorestação, poderá ser autorizada, devendo no entanto cumprir-se os seguintes critérios e condições:

- A mobilização deverá ser efetuada no sentido transversal ou em curva de nível e executada em faixas não contíguas, não podendo a largura destas faixas exceder 2,5 metros, assim como a largura da faixa de terreno não intervencionada deverá respeitar a dimensão mínima de 1 metro. A vegetação natural (herbácea/arbustiva), nesta faixa, deverá ser conservada por um período mínimo de 2 anos.
- Deverão ser respeitadas na mobilização de solo, as linhas de água, deixando-se intacta a vegetação naquele local, numa faixa de 15 metros para ambos os lados.
- No cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 17/2009 de 14 de Janeiro, a ação de florestação terá obrigatoriamente de contemplar o estipulado no n.º 15 do artigo 15.º do referido diploma, o que implica a obrigatoriedade de respeitar as faixas de gestão de combustível previstas no referido artigo, destacando-se neste caso concreto a necessidade de respeitar junto à rede viária, uma largura mínima de 10 metros em relação à 1.ª linha de plantação, sem que nessa faixa se recorra a qualquer arborização.

A plantação fica condicionada à necessária autorização do **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas**.

É tudo quanto me cumpre informar pelo que coloco à consideração superior.”

**Senhora Arquiteta Sónia Costa e Senhora Engenheira Carla Simões:**

“De acordo com a planta apresentada pelo requerente, de acordo com a planta síntese do Plano Director Municipal de Figueiró dos Vinhos (publicado em Diário da República através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/95 de 10 de Fevereiro), nomeadamente Planta de Ordenamento e de Condicionantes; de acordo com a Carta de Perigosidade, Carta de Áreas Ardidas e Mapa do Regime Florestal e Rede Natura



**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -**

2000, inseridas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), informa-se a Unidade Orgânica Ambiente, Serviços Urbanos e Proteção Civil, que as áreas em questão se situam:

**Artigo Matricial nº: 15315**

- ✓ Planta de Ordenamento do PDM: a totalidade da parcela localiza-se em Área Florestal e sem condicionantes;
- ✓ De acordo com a Carta de Perigosidade apresentada no PMDFCI, a maior parte da área insere-se em risco de incêndio da classe média;
- ✓ De acordo com a carta oficial de áreas ardidadas a parcela não alvo de incêndio florestal entre os anos 2002 e 2008;

**Coordenadas do ponto central da área onde se localiza a parcela.**

**Militares:** X = 188287,04m

Y = 330251,23m

**Datum 73:** X = -011712,85m

Y = -266974,63m

**WGS 84 (coordenadas geográficas):**

-08° 15' 54,401"

37° 15' 47,305"

**7.1.4. ABIONEL ANTUNES COELHO (REQ. N.º 296 DE 29/04/2013) – LOCAL: FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão do requerente de acordo com as Informações Técnicas emitidas pelo Responsável da Unidade Orgânica Ambiente Serviços Urbanos e Proteção Civil Senhor Engenheiro Florestal Luís Filipe Silva e pelo Setor de Planeamento Estratégico e Urbanístico Senhora Arquiteta Sónia Costa e Senhora Engenheira Carla Simões, que a seguir se transcrevem:

**Senhor Engenheiro Florestal Luís Filipe Silva:**

“De acordo com a informação do Sector de Cartografia, a mobilização de solo requerida situa-se **em espaço florestal com as condicionantes de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional** (Coord. Milit. do ponto central da parcela - X: 188592,64m Y: 330251,03m).

A preparação do terreno para posterior reflorestação, poderá ser autorizada, devendo no entanto

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -

cumprir-se os seguintes critérios e condições:

- A mobilização do solo deverá ser a estritamente necessária e a tecnicamente correta, sendo que nas áreas envolventes a linhas de água, e até uma distância mínima de 15 metros para cada lado, as mobilizações do solo só poderão ser feitas de forma localizada. A mobilização deverá ser efetuada no sentido transversal ou em curva de nível e executada em faixas não contíguas, não podendo a largura destas faixas exceder 2,5 metros, assim como a largura da faixa de terreno não intervencionada deverá respeitar a dimensão mínima de 1 metro. A vegetação natural (herbácea/arbustiva), nesta faixa, deverá ser conservada por um período mínimo de 2 anos.

- No caso de povoamentos florestais anteriormente ocupados por eucalipto, a destruição ou desvitalização dos cepos de eucalipto deverá ser feita no local e somente através de meios mecânicos específicos (enxós, lâminas destroçadoras, brocas, etc.). No caso de se optar pelo arranque, este deverá ser feito com dente de “ripper” ou outros equipamentos que não provoquem excessivas e perniciosas mobilizações de solo. Por este motivo é desaconselhável o uso de lâmina de trator, devendo ainda procurar-se que haja um mínimo de arrastamento (apenas o suficiente, e se tal se mostrar necessário, para definir novas linhas de plantação ou sementeira).

- No cumprimento do Decreto-Lei n.º 28:039, terá que ser salvaguardado a interdição de plantação ou sementeira de eucaliptos a menos de 20 metros de terrenos cultivados e a menos de 30 metros de nascentes, terras de cultura de regadio, muros e prédios urbanos.

- No cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 17/2009 de 14 de Janeiro, a ação de florestação terá obrigatoriamente de contemplar o estipulado no n.º 15 do artigo 15.º do referido diploma, o que implica a obrigatoriedade de respeitar as faixas de gestão de combustível, previstas no referido artigo.

A autorização de mobilização, **fica ainda condicionada à necessária autorização do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.**

É tudo quanto me cumpre informar pelo que coloco à consideração superior”.

**Senhora Arquiteta Sónia Costa e Senhora Engenheira Carla Simões:**

“De acordo com a planta apresentada pelo requerente, de acordo com a planta síntese do Plano Director Municipal de Figueiró dos Vinhos (publicado em Diário da República através da Resolução do Conselho de Ministros nº 11/95 de 10 de Fevereiro), nomeadamente Planta de Ordenamento e de Condicionantes; de

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -**

acordo com a Carta de Perigosidade, Carta de Áreas Ardidadas e Mapa do Regime Florestal e Rede Natura 2000, inseridas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), informa-se a Unidade Orgânica Ambiente, Serviços Urbanos e Proteção Civil, que as áreas em questão se situam:

**Artigo Matricial nº: 3694**

- ✓ Planta de Ordenamento do PDM: a totalidade da parcela localiza-se em Área Florestal, com condicionantes de REN e RAN;
- ✓ De acordo com a Carta de Perigosidade apresentada no PMDFCI, a maior parte da área insere-se em risco de incêndio da classe média;
- ✓ De acordo com a carta oficial de áreas ardidadas a parcela não alvo de incêndio florestal entre os anos 2002 e 2008;

**Coordenadas do ponto central da área onde se localiza a parcela.**

**Militares:** X = 188592,64m

Y = 330251,03 m

**Datum 73:** X = -011407,24 m

Y = 030251,25 m

**WGS 84 (coordenadas geográficas):**

-08° 15' 59,686"

39° 56' 26,281"

**7.1.5. ÁLVARO DOS SANTOS BENTO (REQ. N.º 248 DE 11/04/2013) – LOCAL: FREGUESIA DE**

**FIGUEIRÓ DOS VINHOS:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão do requerente de acordo com as Informações Técnicas emitidas pelo Responsável da Unidade Orgânica Ambiente Serviços Urbanos e Proteção Civil Senhor Engenheiro Florestal Luís Filipe Silva e pelo Setor de Planeamento Estratégico e Urbanístico Senhora Arquiteta Sónia Costa e Senhora Engenheira Carla Simões, que a seguir se transcrevem:

**Senhor Engenheiro Florestal Luís Filipe Silva:**

“De acordo com a informação do Sector de Cartografia, a mobilização de solo requerida situa-se **em espaço florestal com as condicionantes de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional** (Coord. Milit. do ponto central da parcela - X: 188623,99m Y: 330246,68m).

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -**

A preparação do terreno para posterior reflorestação, poderá ser autorizada, devendo no entanto cumprir-se os seguintes critérios e condições:

- A mobilização do solo deverá ser a estritamente necessária e a tecnicamente correta, sendo que nas áreas envolventes a linhas de água, e até uma distância mínima de 15 metros para cada lado, as mobilizações do solo só poderão ser feitas de forma localizada. A mobilização deverá ser efetuada no sentido transversal ou em curva de nível e executada em faixas não contíguas, não podendo a largura destas faixas exceder 2,5 metros, assim como a largura da faixa de terreno não intervencionada deverá respeitar a dimensão mínima de 1 metro. A vegetação natural (herbácea/arbustiva), nesta faixa, deverá ser conservada por um período mínimo de 2 anos.

- No caso de povoamentos florestais anteriormente ocupados por eucalipto, a destruição ou desvitalização dos cepos de eucalipto deverá ser feita no local e somente através de meios mecânicos específicos (enxós, lâminas destroçadoras, brocas, etc.). No caso de se optar pelo arranque, este deverá ser feito com dente de “ripper” ou outros equipamentos que não provoquem excessivas e perniciosas mobilizações de solo. Por este motivo é desaconselhável o uso de lâmina de tractor, devendo ainda procurar-se que haja um mínimo de arrastamento (apenas o suficiente, e se tal se mostrar necessário, para definir novas linhas de plantação ou sementeira).

- No cumprimento do Decreto-Lei n.º 28:039, terá que ser salvaguardado a interdição de plantação ou sementeira de eucaliptos a menos de 20 metros de terrenos cultivados e a menos de 30 metros de nascentes, terras de cultura de regadio, muros e prédios urbanos.

- No cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 17/2009 de 14 de Janeiro, a ação de florestação terá obrigatoriamente de contemplar o estipulado no n.º 15 do artigo 15.º do referido diploma, o que implica a obrigatoriedade de respeitar as faixas de gestão de combustível, previstas no referido artigo.

A autorização de mobilização, **fica ainda condicionada à necessária autorização do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.**

É tudo quanto me cumpre informar pelo que coloco à consideração superior”.

**Senhora Arquiteta Sónia Costa e Senhora Engenheira Carla Simões:**

“De acordo com a planta apresentada pelo requerente, de acordo com a planta síntese do Plano Director Municipal de Figueiró dos Vinhos (publicado em Diário da República através da Resolução do Conselho de Ministros nº 11/95 de 10 de Fevereiro), nomeadamente Planta de Ordenamento e de Condicionantes; de

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -**

acordo com a Carta de Perigosidade, Carta de Áreas Ardidadas e Mapa do Regime Florestal e Rede Natura 2000, inseridas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), informa-se a Unidade Orgânica Ambiente, Serviços Urbanos e Proteção Civil, que as áreas em questão se situam:

**Artigo Matricial nº: 22038**

- ✓ Planta de Ordenamento do PDM: a totalidade da parcela localiza-se em Área Florestal com condicionantes, REN e RAN;
- ✓ De acordo com a Carta de Perigosidade apresentada no PMDFCI, a maior parte da área insere-se em risco de incêndio da classe média;
- ✓ De acordo com a carta oficial de áreas ardidadas a parcela não alvo de incêndio florestal entre os anos 2002 e 2008;

**Coordenadas do ponto central da área onde se localiza a parcela.**

**Militares:** X = 188623,99m

Y = 330246,68m

**Datum 73:** X = -011375,89m

Y= 030246,90m

**WGS 84 (coord. Geográficas):**

-08° 15' 58,365"

39° 56' 26,141"

**7.1.6. JOSÉ MARQUES FELICIANO (REQ. N.º 268 DE 19/04/2013): FREGUESIA DE FIGUEIRÓ**

**DOS VINHOS:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão do requerente de acordo com as Informações Técnicas emitidas pelo Responsável da Unidade Orgânica Ambiente Serviços Urbanos e Proteção Civil Senhor Engenheiro Florestal Luís Filipe Silva e pelo Setor de Planeamento Estratégico e Urbanístico Senhora Arquiteta Sónia Costa e Senhora Engenheira Carla Simões, que a seguir se transcrevem:

**Senhor Engenheiro Florestal Luís Filipe Silva:**

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -**

“De acordo com a informação do Sector de Cartografia, a mobilização de solo requerida (Coord.Milit: x=183757,13 Y=319447,13) situa-se em:

1. Espaço Florestal, sem condicionantes.

A preparação do terreno para posterior reflorestação, poderá ser autorizada, devendo no entanto cumprir-se os seguintes critérios e condições:

- A mobilização deverá ser efectuada no sentido transversal ou em curva de nível e executada em faixas não contíguas, não podendo a largura destas faixas exceder 2,5 metros, assim como a largura da faixa de terreno não intervencionada deverá respeitar a dimensão mínima de 1 metro. A vegetação natural (herbácea/arbustiva), nesta faixa, deverá ser conservada por um período mínimo de 2 anos.
- Deverão ser respeitadas na mobilização de solo, as linhas de água, deixando-se intacta a vegetação naquele local, numa faixa de 15 metros para ambos os lados.
- No cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 17/2009 de 14 de Janeiro, a acção de florestação terá obrigatoriamente de contemplar o estipulado no n.º 15 do artigo 15.º do referido diploma, o que implica a obrigatoriedade de respeitar as faixas de gestão de combustível previstas no referido artigo, destacando-se neste caso concreto a necessidade de respeitar junto à rede viária, uma largura mínima de 10 metros em relação à 1.ª linha de plantação, sem que nessa faixa se recorra a qualquer arborização.
- Mais se informa que a parcela a mobilizar foi percorrida por um incêndio em 2012.

A plantação fica condicionada à necessária autorização do **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas**.

É tudo quanto me cumpre informar pelo que coloco à consideração superior”.

**Senhora Arquiteta Sónia Costa e Senhora Engenheira Carla Simões:**

De acordo com a planta apresentada pelo requerente, de acordo com a planta síntese do Plano Director Municipal de Figueiró dos Vinhos (publicado em Diário da República através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/95 de 10 de Fevereiro), nomeadamente Planta de Ordenamento e de Condicionantes; de acordo com a Carta de Perigosidade, Carta de Áreas Ardidas e Mapa do Regime Florestal e Rede Natura 2000, inseridas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), informa-se a Unidade Orgânica Ambiente, Serviços Urbanos e Protecção Civil, que as áreas em questão se situam:

**Artigo Matricial n.º: 3694**

- ✓ Planta de Ordenamento do PDM: a totalidade da parcela localiza-se em Área Florestal e sem

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -**

condicionantes;

- ✓ De acordo com a Carta de Perigosidade apresentada no PMDFCI, a maior parte da área insere-se em risco de incêndio da classe baixa;
- ✓ De acordo com a carta oficial de áreas ardidas a parcela foi alvo de incêndio florestal no ano 2012.

**Coordenadas do ponto central da área onde se localiza a parcela.**

**Militares:** X = 183757,13 m

Y = 319447,13 m

**Datum 73:** X = -16242,75m

Y = 19447,35m

**WGS 84 (coordenadas geográficas):**

-08° 19' 22,388"

39° 50' 35,706"

**7.1.7. PEDRO OSÓRIO QUINTAS COSTA (REQ. N.º 258 DE 16/04/2013) – LOCAL: FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão do requerente de acordo com as Informações Técnicas emitidas pelo Responsável da Unidade Orgânica Ambiente Serviços Urbanos e Proteção Civil Senhor Engenheiro Florestal Luís Filipe Silva e pelo Setor de Planeamento Estratégico e Urbanístico Senhora Arquiteta Sónia Costa e Senhora Engenheira Carla Simões, que a seguir se transcrevem:

**Senhor Engenheiro Florestal Luís Filipe Silva:**

“De acordo com a informação do Sector de Cartografia, a mobilização de solo requerida (Coord.Milit: x=186152,34m Y=326787,83m) situa-se em:

1. Espaço Florestal, sem condicionantes.

A preparação do terreno para posterior reflorestação, poderá ser autorizada, devendo no entanto cumprir-se os seguintes critérios e condições:

- A mobilização deverá ser efetuada no sentido transversal ou em curva de nível e executada em faixas não contíguas, não podendo a largura destas faixas exceder 2,5 metros, assim como a largura da faixa de terreno não intervencionada deverá respeitar a dimensão mínima de 1 metro. A vegetação natural (herbácea/arbustiva), nesta faixa, deverá ser conservada por um período mínimo de 2 anos.

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -**

- Deverão ser respeitadas na mobilização de solo, as linhas de água, deixando-se intacta a vegetação naquele local, numa faixa de 15 metros para ambos os lados.
- No cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 17/2009 de 14 de Janeiro, a ação de florestação terá obrigatoriamente de contemplar o estipulado no n.º 15 do artigo 15.º do referido diploma, o que implica a obrigatoriedade de respeitar as faixas de gestão de combustível previstas no referido artigo, destacando-se neste caso concreto a necessidade de respeitar junto à rede viária, uma largura mínima de 10 metros em relação à 1.ª linha de plantação, sem que nessa faixa se recorra a qualquer arborização.
- Mais se informa que a parcela a mobilizar foi percorrida por um incêndio em 2012.

A plantação fica condicionada à necessária autorização do **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas**.

É tudo quanto me cumpre informar pelo que coloco à consideração superior”.

**Senhora Arquiteta Sónia Costa e Senhora Engenheira Carla Simões:**

“De acordo com a planta apresentada pelo requerente, de acordo com a planta síntese do Plano Director Municipal de Figueiró dos Vinhos (publicado em Diário da República através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/95 de 10 de Fevereiro), nomeadamente Planta de Ordenamento e de Condicionantes; de acordo com a Carta de Perigosidade, Carta de Áreas Ardidadas e Mapa do Regime Florestal e Rede Natura 2000, inseridas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), informa-se a Unidade Orgânica Ambiente, Serviços Urbanos e Proteção Civil, que as áreas em questão se situam:

**Artigo Matricial n.º: 19263**

- ✓ Planta de Ordenamento do PDM: a totalidade da parcela localiza-se em Área Florestal e sem condicionantes;
- ✓ De acordo com a Carta de Perigosidade apresentada no PMDFCI, a maior parte da área insere-se em risco de incêndio da classe baixa;
- ✓ De acordo com a carta oficial de áreas ardidadas a parcela foi alvo de incêndio florestal no ano 2012.

**Coordenadas do ponto central da área onde se localiza a parcela.**

**Militares:** X = 186152,34m



- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -

Y = 326787,83m

**Datum 73:** X = -013847, 54m

Y= 026788, 05m

**WGS 84 (coord. Geográficas):**

-08° 17' 42,207"

39° 54' 33,864"

**7.2. PARECER PRÉVIO À RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –**

**PEDRO SIMÕES JOAQUIM:** Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 40/2013, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva, tendo sido deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços com Pedro Simões Joaquim, nos termos dos n.ºs 4 a 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2013.

**Proposta de Deliberação N.º 40/2013:**

“Considerando o regime estabelecido pelos art.ºs 35.º e 36.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, quanto à celebração de contratos de prestação de serviços, bem como o estabelecido pelo artigo 94.º da referida Lei,

Considerando que se mantém os pressupostos estabelecidos na referida Lei para efeitos de prorrogação do contrato de prestação de serviços em vigor no Município de Figueiró dos Vinhos, abaixo mencionado,

Considerando que, nos termos dos números 1 a 3 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2013, à renovação ou à celebração dos contratos de aquisição de serviços é aplicável a redução remuneratória estipulada pelo artigo 27.º da referida Lei,

Considerando, ainda, os números 4 a 10 do artigo 75.º atrás referido, que estabelece que carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo a renovação ou a celebração de contratos de aquisição de serviços e que os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo atrás mencionado se encontram regulamentados pela Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro,

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -

Considerando que o contrato de avença celebrado com **Pedro Simões Joaquim**, em 15/01/2008, **para prestar apoio indispensável à realização das atividades desportivas previstas nas Grandes Opções do Plano, concretamente o desenvolvimento de atividades da Escola Municipal de Natação a ter lugar na Piscina Municipal**, se encontra em condições de ser renovado, constatando-se que:

- a) Se verifica a execução de trabalho não subordinado, sendo prestado com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante nem imposto o cumprimento de horário de trabalho, em cumprimento do estipulado pelo n.º 2, alínea a) e n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação;
- b) Ser, manifestamente inconveniente o recurso a qualquer uma das modalidades de relação jurídica de emprego público por não se encontrarem definidos nem o caráter temporário ou permanente das funções a desempenhar, nem ser a tarefa desempenhada enquadrável nos conteúdos funcionais previstos no anexo á Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e respetivas alterações;
- c) O valor da prestação do serviço será, na eventualidade de parecer prévio favorável, de 15,00 € (quinze euros) por hora, num total máximo de oito horas semanais, e tem cabimento orçamental na rubrica 01.02/01.01.07, não sendo aplicável, considerando o montante em causa e o n.º 2 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2013, a redução remuneratória prevista no artigo 27.º da referida Lei;
- d) Em cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, e de acordo com o acima mencionado, a contraparte é Pedro Simões Joaquim, cartão de cidadão n.º 10635701, contribuinte fiscal n.º 167272306, residente da Urbanização Quinta da Várzea, Lote 23, 1.º B, na freguesia e concelho de Coimbra;
- e) Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de outubro, por força do disposto no art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos);
- f) O contratado comprovou ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

**PROPONHO:**

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços acima referido, nos termos dos n.ºs 4 a 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2013”.

**7.3. SOCIEDADE MUSICAL DE INSTRUÇÃO E RECREIO FIGUEIROENSE – PEDIDO DE ISENÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DE TAXAS:**

Presente um requerimento a solicitar a isenção na liquidação de taxas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, referente ao pedido de licenciamento de espetáculos em lugares públicos ao ar livre e licença especial de ruído, para realização do espetáculo musical, a levar a efeito no interior da Sede da Associação, sita na Avenida José Malhoa, freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos, no dia 9 de junho de 2013.

A Câmara Municipal face à Informação Técnica emitida pela Senhora Arquiteta Sónia Costa, deliberou por unanimidade isentar a Sociedade Filarmónica do pagamento das respetivas taxas. \_\_\_\_\_

**7.4. NATUREZA JURÍDICA – DOMINIALIDADE DE CAMINHO - LOCALIZAÇÃO: RIBEIRA DE ALGE, FREGUESIA DE AGUDA E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS -**

**REQUERENTE: JOÃO SIMÕES GODINHO, HERDEIROS:** Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 45/2013, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva, tendo sido deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, confirmando que o prédio urbano inscrito na matriz n.º890, sito em Ribeira de Alge, freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra de facto **atravessado** pelo acesso que liga as povoações de Ponte Brás Curado à Ribeira de Alge, via essa que pertence ao domínio público viário municipal. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação N.º 45/2013:**

“João Simões Godinho, Herdeiros, veio solicitar através do requerimento com o registo de entrada n.º 345, de 08/04/2013, o pedido de certidão que comprove que o prédio urbano inscrito na matriz n.º890, sito em Ribeira de Alge, freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, não existe devido a ter passado para domínio publico.

Pretende o requerente a produção de ato de mera classificação verificativa, limitando-se a declarar uma situação de dominialidade pré-existente, face à existência dos pressupostos enunciados no

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -

procedimento administrativo e conforme as conclusões do parecer emitido, conjuntamente com as conclusões apuradas no local pelos técnicos do Município (SPEU - Serviço de cartografia e SIG), realizadas no âmbito do procedimento de instrução.

Nestes termos, PROPOMOS que a Câmara Municipal delibere que o prédio urbano inscrito na matriz n.º890, sito em Ribeira de Alge, freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra de facto **atravessado** pelo acesso que liga as povoações de Ponte Brás Curado à Ribeira de Alge, via essa que pertence ao domínio público viário municipal” \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2013 (N.º 10/2013) -**

**ADPROVAÇÃO EM MINUTA – DELIBERAÇÕES:**

Ao abrigo do número 3, do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro de 2002, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros do Executivo Presentes.

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dezanove horas e zero minutos. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do art.º 92.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro de 2002.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**O TÉCNICO SUPERIOR**  
\_\_\_\_\_